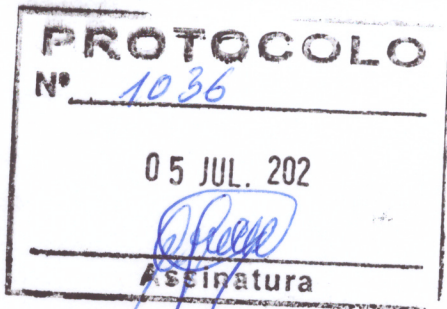




Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42/2022**

**ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2864/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação dos Edis o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei Municipal nº 2864/2021, passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizá-las sempre que necessário.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 2864/2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palmitinho RS, 05 de julho de 2022.**

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42/2022**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que trata sobre o Programa Visão Adequada instituído pela referida lei no município de Palmitinho RS.

Convém informar, que a alteração proposta, trata-se de uma adaptação de ordem técnica/orçamentária para a perfeita execução do programa com a aplicação dos recursos da rubrica adequada.

Demais justificativas serão apresentadas se necessário em plenário ao nobres edis por servidores responsáveis pelo programa.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**CAETANO ALBARELLO**  
**Prefeito Municipal**